



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

quinta-feira, 7 de janeiro de 2021

Ano XII - Edição nº 01598 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica**



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
21655263CD04D0CCF57DA14D811BF341

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## SUMÁRIO

- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESOLUÇÃO SOBRE AS NORMAS DA IMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR-2020
- TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX 001-2021.

EXTRATO DO CONTRATO 001-2021.

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 408, DE 05 DE JANEIRO DE 2021 - Nomeia Chefe de Departamento e dá outras providências.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 406, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
  - Nomeia Assessor Jurídico e dá outras providências.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 407, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

- Nomeia Assessora de Planejamento e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO CME N.º 006, de 10 de dezembro de 2020

Fixa normas complementares para a implementação Curricular, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Município de Coração de Maria Bahia e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 91 de 15 de dezembro de 2009 e em conformidade com os art. 205 e 210 da Constituição; os arts. 26, 27, 29 e 32 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**CONSIDERANDO** os artigos 206 da Constituição Federal que indica os princípios basilares para o ensino e art. 211 determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizaram em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

**CONSIDERANDO** o que assegura a Resolução CNE/CEP nº 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** que o art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que "os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos";

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 04/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) de Coração de Maria-Ba, de acordo com a Lei nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE);

**CONSIDERANDO** que as orientações presentes nesta Resolução embasam a revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos, Regimentos Escolares e documentos correlatos de todas as Instituições Escolares (Grade Curricular, Plano de Estudo e Plano de Trabalho), com a finalidade de implementar nas Redes de Ensino que desenvolvem as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental em todo o Município de Coração de Maria-Ba;

**CONSIDERANDO** o pedido requerido, neste Conselho Municipal de Educação, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Coração de Maria-Ba, que solicita a regulamentação do Currículo Municipal.

**RESOLVE:**

## CAPITULO I

### DAS TRANSIÇÕES INTRODUTORIAS

Art. 1º Apresente Resolução regulamenta a implantação do Currículo Municipal de Coração de Maria-Ba nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas Instituições Educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino, tendo como referência a Base Nacional Comum Curricular e Documento Curricular Referencial da Bahia. Documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos no âmbito da Educação Básica, nas etapas, Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades.

## CAPITULO II

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Seção I

**Da Associação da BNCC com o Currículo do Município, Proposta Pedagógica e o Plano de Trabalho do Professor**



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Art. 2º A Base Nacional Comum Curricular-BNCC, em atendimento à Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional e aos Planos de Educação, para fins deste Ato, à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, etapas da Educação Básica, e ampara-se em competências gerais, expressão dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a serem desenvolvidas pelos alunos, na direção de:

I - valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

II - exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas), com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

III - desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais as mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;

IV - utilizar diferentes linguagens, verbal, visual-motora, como Libras, escrita, corporal, visual, sonora e digital, bem como conhecimento das linguagens artísticas, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentido que levem ao entendimento mútuo;

V - exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades sem preconceito de qualquer natureza;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

VI - valorizar os espaços participativos atuando com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, determinação, tomando decisões embasadas nos princípios, éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Art. 3º O Currículo do Município de Coração de Maria-Ba deve estar associado à Base Nacional Comum Curricular-BNCC, ao Documento Curricular Referencial da Bahia e aos Cadernos Pedagógicos Complementares, é referência municipal para todas as Redes de Ensino, públicas e privadas da Educação Básica, que atendam a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, para construírem ou para revisarem os seus Projetos Políticos Pedagógicos e documentos correlatos.

Parágrafo único. A implementação da BNCC, do RCG e do Documento Orientador do Município de Coração de Maria-Ba tem como objetivo superar a fragmentação da Educação balizando a qualidade ao desenvolver a equidade.

Art. 4º Os Projetos Políticos Pedagógicos das Redes de Ensino e das Instituições Escolares, para desenvolvimento dos currículos das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e em suas respectivas modalidades, devem ser (re)elaborados com efetiva participação da Comunidade Escolar e executado pelos/as professores/as, os quais definirão seus planos de trabalho coerentemente com os respectivos Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.

Parágrafo único. As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar a educação integral dos/as estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento.

Art. 5º Os PPPs, das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares, abarcam todas as suas respectivas etapas e modalidades, tem a BNCC, o Documento Curricular Referencial da Bahia e o Documento Referencial Curricular do Município de Coração de Maria-Ba, como referência obrigatória e, ainda, incluirão as suas especificidades definidas pela Comunidade Escolar de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares dos respectivos Sistemas de Ensino para o atendimento das características regionais e locais. Considerando:

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

I - o processo de inclusão dos educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns de ensino regular, garantindo condições de acesso e permanência com aprendizagem buscando prover atendimento com qualidade, respeitando a legislação vigente.

Parágrafo único. De acordo com o Artigo 26 da LDB, a "parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos" forma juntamente com a BNCC, o Documento Curricular Referencial da Bahia- DCRB e o Referencial Curricular de Coração de Maria - RCCM e do Território um único bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos.

Art. 6º O Regimento Escolar das Redes de Ensino e/ou das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir do PPP construído ou revisado a luz da BNCC, do DCRB e do Referencial Curricular de Coração de Maria-Ba, a partir das normas exaradas pelos respectivos Sistemas de Ensino, uma vez que esse documento rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica.

## CAPÍTULO III DA BNCC NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 7º Considerando o conceito de criança, adotado pelo Conselho Nacional de Educação na Resolução CNE/CEB 5/2009, como "sujeito histórico e de direitos, que interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura", a BNCC estabelece os seguintes direitos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito da Educação Infantil:

I - conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

II - brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

III - participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;

IV - explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

V - expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

VI - conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

## CAPÍTULO IV DA BNCC NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º A BNCC dos anos iniciais do Ensino Fundamental aponta para a necessária articulação com as experiências vividas na Educação Infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento de novas formas de

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Art. 9º Para atender o disposto no inciso I do artigo 32 da LDB, no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

Art. 10. Os currículos e propostas pedagógicas devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia.

Art. 11. A BNCC, no Ensino Fundamental, está organizada em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências, a saber:

§ 1º As Áreas do Conhecimento favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares, intersectam-se na formação dos alunos, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes;

§ 2º O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regulamentação e definição dos sistemas de ensino.

Art. 12. A BNCC dos anos iniciais do Ensino Fundamental aponta para a necessária articulação com as experiências vividas na Educação Infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento de novas formas de

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Art. 13. Para atender o disposto no inciso I do artigo 32 da LDB, no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

Art. 14. Os currículos e propostas pedagógicas devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia.

Art. 15. A BNCC, no Ensino Fundamental, está organizada em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências, a saber:

I - linguagens:

a) compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais;

b) conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e lingüísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

c) utilizar diferentes linguagens, verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital, para se expressar e partilhar informações, experiências, idéias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos, de forma harmônica, e à cooperação;

d) utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando criticamente frente a questões do mundo contemporâneo;

e) desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas;

f) compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar por meio das diferentes linguagens, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.

ii - matemática:

a) reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, bem como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;

b) identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e atuar no mundo, reconhecendo também que a matemática, independentemente de suas aplicações práticas, favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico, do espírito de investigação e da capacidade de produzir argumentos convincentes;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

c) compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da matemática (aritmética, álgebra, geometria, estatística e probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;

d) fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo que se investigue, organize, represente e comunique informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las criticar e eticamente, produzindo argumentos convincentes;

e) utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;

f) enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados);

g) agir individual ou cooperativamente com autonomia, responsabilidade e flexibilidade, no desenvolvimento e/ou discussão de projetos, que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

h) interagir com seus pares, de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos, bem como na busca de soluções para problemas, de modo que se identifique aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

III - ciências da natureza:

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

a) compreender as ciências da natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;

b) compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das ciências da natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de forma que se sinta, com isso, segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, além de continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

c) analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das ciências da natureza;

d) avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;

e) construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista, que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

f) utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das ciências da natureza, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

g) conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das ciências da natureza e às suas tecnologias;

h) agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das ciências da natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

#### IV - ciências humanas:

a) compreender a si e ao outro, como identidades diferentes, de maneira que se exercite o respeito à diferença, em uma sociedade plural, além de promover os direitos humanos;

b) analisar o mundo social, cultural e digital, e o meio técnico-científico-informacional, com base nos conhecimentos das ciências humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo;

c) identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade e propondo ideias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de forma que participe efetivamente das dinâmicas da vida social, exercitando a responsabilidade e o protagonismo, voltados para o bem comum, e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

d) interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas, com relação a si mesmo, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das ciências humanas, promovendo, com isso, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

e) comparar eventos ocorridos, simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço, e em espaços variados;

f) construir argumentos, com base nos conhecimentos das ciências humanas, para negociar e defender ideias e opiniões que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental;

g) utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica, e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação, no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal, relacionado a localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão.

V - ensino religioso:

a) conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;

b) compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;

c) reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;

d) conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;

e) analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;

f) debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegure assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

§ 1º As áreas do conhecimento favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares, intersectam-se na formação dos alunos, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes;

§ 2º O ensino religioso, conforme prevê a lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do ensino fundamental, conforme regulamentação e definição dos sistemas de ensino.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. A secretaria municipal de educação e as instituições de ensino infantil da rede privada de ensino deverão, a partir do ano de 2021, promover cursos ou programas de formação para os professores objetivando a implantação do currículo no âmbito das unidades de ensino.

§ 1º Os cursos ou programas previstos no caput deste artigo poderão ser ministrados em parceria com as instituições de educação superior;

§ 2º A formação prevista no caput deste artigo poderá ser realizada por profissionais que participaram da elaboração da proposta do currículo do estado, utilizando-se do regime de colaboração entre os sistemas e as redes de ensino.

Art. 17. A reelaboração das propostas pedagógicas e seus instrumentos executores, aglutinados ao currículo, ocorreram no decorrer do ano letivo de 2020, devendo ser executados no ano letivo subsequente.

Art. 18. O sistema municipal de ensino, por meio da secretaria de educação municipal da educação nomeará comissão especial para supervisionar a execução do currículo do município nas unidades de ensino que integram esse sistema,

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

respeitando a legislação vigente, considerando os princípios da participação cidadã para uma gestão democrática.

Parágrafo único. Cabe à secretaria municipal de educação, garantir o acesso ao currículo do município, às unidades de ensino que integram o sistema municipal de Coração de Maria-Ba.

Art. 19. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala Virtual em Coração de Maria-Ba, 16 de dezembro de 2020.



Profa. Ligia Maria Silva Cerqueira

Presidente do CME

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Prestação, dos serviços de assessoria jurídica e consultoria nas áreas do Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Civil, com a finalidade de auxiliar nas questões extrajudiciais e judiciais que envolvam os interesses do Município e do Prefeito no exercício exclusivo do seu cargo, realizando o acompanhamento de demandas contenciosas cíveis e trabalhistas no primeiro e segundo grau, acompanhamento de inquéritos civis junto ao Ministério Público Federal, do Trabalho e Estadual, além de emissões de pareceres jurídicos.

Favorecido: LIMA & ELPIDIO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ: 13.255.434/0001-84  
Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses;  
05/01/2021 até 31/12/2021.  
Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil)  
Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001-2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coração de Maria – BA, 05 de Janeiro de 2021.

Kley Carneiro Lima  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Coração de Maria - BA, 05 de Janeiro de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

CNPJ Nº 13.883.996/0001-72

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2021

### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 001-2021 **Contrato** 001/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coração de Maria. **Contratado:** Lima & Elpidio Advocacia e Consultoria. **Objeto:** Prestação, dos serviços de assessoria jurídica e consultoria nas áreas do Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Civil, com a finalidade de auxiliar nas questões extrajudiciais e judiciais que envolvam os interesses do Município e do Prefeito no exercício exclusivo do seu cargo, realizando o acompanhamento de demandas contenciosas cíveis e trabalhistas no primeiro e segundo grau, acompanhamento de inquéritos civis junto ao Ministério Público Federal, do Trabalho e Estadual, além de emissões de pareceres jurídicos. **Vigência:** 05/01/2021 a 31/12/2021. **Valor:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Secretaria 2 – Secretaria Municipal de Administração Projeto/atividade 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração Fonte - 00 Valor - R\$ 72.000,00 Elemento de despesa 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Secretaria 2 – Secretaria Municipal de Administração - Projeto/atividade 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração Fonte - 00 Valor - R\$ 108.000,00 Elemento de despesa 33.90.34.00 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiro. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

---

**Vanessa Mota da Conceição**  
PRESIDENTE DA CPL

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 406, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

**“Nomeia Assessor Jurídico e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Bel. **DANILO RIBEIRO DE CERQUEIRA E CERQUEIRA**, inscrito na OAB/BA nº 48747, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, com lotação junto ao **GABINETE DO PREFEITO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 05 DE JANEIRO DE 2021.**

**KLEY CARNEIRO LIMA**  
*Prefeito Municipal*

**NELSON DA SILVA SANTOS**  
*Chefe de Gabinete*

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 407, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia Assessora de Planejamento e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a senhora **ISLOMANE DESIDERIO MASCARENHAS VIANA**, portadora da cédula de identidade nº 666187975, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, com lotação junto ao **GABINETE DO PREFEITO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 05 DE JANEIRO DE 2021.**

**KLEY CARNEIRO LIMA**  
*Prefeito Municipal*

**NELSON DA SILVA SANTOS**  
*Chefe de Gabinete*

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## **PORTARIA MUNICIPAL Nº 408, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Nomeia           Chefe           de  
Departamento e dá outras  
providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora **RAQUEL DA SILVA VIEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 0433960205, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, com lotação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 05 DE JANEIRO DE 2021.**

**KLEY CARNEIRO LIMA**  
*Prefeito Municipal*

**NELSON DA SILVA SANTOS**  
*Chefe de Gabinete*